



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 53/2021

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 53/2021 - “Institui o funcionamento em regime de plantão de 24 horas das farmácias e drogarias do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências”.

Autoria do Projeto: Mauro Júnior Lopes Francisco

Data de Apresentação: 13/12/2021

Relatório:

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Administração Pública, para exarar Parecer ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 53/2021 que “Institui o funcionamento em regime de plantão de 24 horas das farmácias e drogarias do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências”, de autoria do Vereador Mauro Júnior Lopes Francisco.

Estavam presentes os Vereadores Matheus Utsch de Oliveira - Presidente, Evaldo Geraldo do Carmo – Vice-Presidente e Leonardo Pereira Ribeiro – Relator.

Na exposição de motivos o Vereador Mauro, ressalta a importância da instituição do regime de plantão de 24 horas das farmácias e drogarias do Município de Pedro Leopoldo, pelo sistema de rodízio, que beneficiará diretamente a população que não ficará desassistida em caso de emergência.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto.

Fundamentação:

Compete à Comissão de Administração Pública, conforme preceitua o art. 52, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, analisar as proposições relacionadas aos Servidores, organização pública, prestação de serviços públicos, obras, edificações, zoneamento, meio ambiente e patrimônio público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

O funcionamento do Pronto Atendimento é de 24 horas e também a Maternidade , e em muitos casos, o paciente que é atendido no período noturno é obrigado a aguardar até o dia amanhecer para comprar a medicação prescrita .

Voto do Relator

Nestes termos, apresento o meu parecer favorável ao Substitutivo 01 ao **Projeto de Lei nº 53/2021** e voto pela sua aprovação.

Leonardo Pereira Ribeiro

Relator

Conclusão da Comissão:

Os demais membros aprovaram o parecer do relator, tornando este o parecer da Comissão, nos termos do Inciso VII, art. 74, do Regimento Interno desta Casa. A Comissão de Administração Pública exara, portanto, parecer favorável ao **Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 53/2021**.

É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2021.

Matheus Utsch de Oliveira

Presidente

Evaldo Geraldo do Carmo

Vice-Presidente